



PROJETO DE LEI Nº 38/2025

Data: 25/04/2025

SÚMULA: Altera dispositivo da lei nº 213/2015

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o § 2º do artigo 1º da Lei nº 213/2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO
Recebido em:
08/04/25 às 10:29 horas
Encarregado



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, projeto de lei visando alterações na Lei Municipal n. 213/15, que regulamenta a concessão de diárias na Administração Pública Municipal.

O § 2º do artigo 1º da referida Lei que se pretende revogar dispõe que:

“ O disposto neste artigo não abrange os serviços que em razão de suas características e necessidades habituais, exigem deslocamentos regulares de servidores para cidades da região.”

Ocorre que esse dispositivo atinge os servidores que são motoristas, que ficam impedidos de receber diárias. A concessão de diárias visa ao atendimento dos serviços públicos essenciais, uma vez que são necessárias para fazer frente à alimentação e hospedagem dos servidores, principalmente dos motoristas da Secretaria de Saúde, que passam horas em cidades da região aguardando os pacientes transportados.

Não se revela justo nem razoável que os motoristas tenham que custear alimentação e hospedagem de suas próprias finanças, em prejuízo de seu sustento e de sua família.

Cabe esclarecer que tanto o ressarcimento quanto o adiantamento das despesas com alimentação e outras despesas já se mostraram inviáveis, seja pela oneração excessiva ao servidor, seja pela experiência negativa que já tivemos no passado, havendo problemas com notas fiscais apresentadas, além da excessiva demora na prestação de contas por parte dos servidores.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto, o qual revoga o dispositivo legal que proíbe o pagamento de diárias aos servidores que, *em razão de suas características e necessidades habituais, exigem deslocamentos regulares de servidores para cidades da região.*

Cornélio Procópio, 25 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Raphael Dias Sampaio
Prefeito